

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.041 DE 03 DE JULHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Sapateiro, UPG P-4 – Alto Rio Cuiabá / Bacia Hidrográfica do Paraguai município de Nossa Senhora do Livramento /MT, empreendedor(a) Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00345/2026/CSB/SEMA, de 02 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/15934.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nossa Senhora do Livramento /MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37396 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda
- VI. Município/UF: Nossa Senhora do Livramento /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:15°37'24,35"S Long:56°12'57,06"O
- VIII. Altura (m): 4,27
- IX. Volume (hm³): 0,0028

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Sapateiro, UPG P-4 – Alto Rio Cuiabá / Bacia Hidrográfica do Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00345/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda – Barragem I (Código SNISB nº 37396)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda, cujo CNPJ de nº 12.148.554/0003-81 assinado digitalmente, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT (Fls. 4 a 5);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 6 a 7).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.200 de 25 de março de 2026 (Fl. 8);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT316782/2025 em referência à propriedade Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas de 54,1533 ha (Fls. 09 a 11);

- Cópia do registro das matrículas nº 40.233 (Fls. 12 a 27);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600345A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do interessado, Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda - Documento CNPJ (Fls. 28 a 42) - Comprovante de endereço (Fl. 28);

- Instrumento particular de procuração (Fl. 46);

- Documento do representante legal CNH (Fl. 43) e Comprovante de endereço (Fls. 44 a 45);

- Documentos da responsável técnica: Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros – Documento Profissional CREA MT (Fls. 47 a 48);

- Comprovante de endereço do responsável técnico e Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica (Fl. 49);

- Alteração nº 01 do Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada (Fls. 52 a 59);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fls. 60 a 61);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens – Barragem I (SNISB) (Fls. 64 a 73);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 83);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria da Engenheira Civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº **1217176292**) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de ortofoto mosaico – aerofotogrametria, estudo hidrogeológico, como construído – “As built”; de barragens de terra, Levantamento de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, levantamento planialtimétrico e levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: contém estabilidade, Dam Break e relatório de inspeção. (ART nº **1220260063302**) (Fls. 62 a 63);

- Relatório técnico de inspeção para classificação e cadastro - RTICC (fls. 74 a 118);

- Memorial de cálculo em referência ao estudo hidrológico barragem I (Fls. 136 a 161);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes/adequações:
Barramento I – Extravasor Ombreira Direita (Fls. 157 a 159);

- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento I (Fls. 206 a 224);

- Cronograma de Manutenção e Obras Barramento: BI (Fl. 225);

- Relatório fotográfico do Barramento I (Fls. 91 a 136);

- Pranchas dos projetos das barragens I: planta baixa, perfil transversal do barramento e detalhamento das estruturas hidráulicas respectivamente (Fls. 226 a 229);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ Barragem (Fls. 162 a 205).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda
CNPJ	12.148.554/0003-81
Localização do empreendimento:	Nossa Senhora do Livramento. Croqui (Fl. 83).
Nº CAR:	MT316782/2025
Município/UF:	Nossa Senhora do Livramento /MT
Finalidade do barramento:	Dessedentação Animal (Fl. 65)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego Sapateiro
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P-4 – Alto Rio Cuiabá / Bacia Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	0,26 (Fl. 65)
Índice de pluviosidade**:	1400

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome da barragem	Barragem I
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°37'24,35"S Long:56°12'57,06"O
Altura máxima projetada (m)	4,27 (Fl. 65)
Borda livre (m)	0,34
Cota do coroamento (m)	176,64 (Fl. 229)
Comprimento do coroamento (m)	190 (Fl. 65)
Largura média do coroamento (m)	5,57 (Fl. 65)
Tipo estrutural	Terra Homogênea (Fl. 65)
Tipo de fundação	Residual (Fl. 67)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 175,69 (Fl. 114)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 176,30 (Fl. 114)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 12.353,98/1,2353 (Fl. 114)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 20.550,58/0,002055058 (Fl. 114)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 14.623,83/1,4623 (Fl. 114)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 28.778,81/0,0028778 (Fl. 114)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	0,22/500 (Fl. 155)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):	O extravasor localizado na Ombreira Direita do barramento possui seção circular com as seguintes características: Diâmetro: 0,60 m, Profundidade do Fluxo (m): 0,56 m, Declividade: 0,02 m/m, Coeficiente de Manning adotado: 0,018 (Fl. 157).
Vazão de Projeto	0,67 (Fl. 159)
Cota da soleira (m)	175,69 (Fl. 228)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita.
Vazão mínima remanescente:	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

Barragem I: Nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer e GLE, O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de rotura de forma circular (Fl. 215). Para a definição da superfície crítica de ruptura, adotou-se o método de busca circular, no qual as superfícies potenciais são consideradas como arcos de circunferência. A busca é realizada variando-se sistematicamente a posição do centro e o raio da circunferência, de modo a identificar a configuração que resulta no menor fator de segurança (Fl. 216). O estudo de estabilidade realizado para a barragem indica que a estrutura apresenta condições satisfatórias de segurança, com fatores de segurança superiores aos valores mínimos estabelecidos pela NBR 13.028/2017 (ABNT). As simulações foram conduzidas por meio de modelagem numérica com base nos métodos de equilíbrio limite de Spencer e GLE (Generalized Limit Equilibrium), ambos reconhecidos na engenharia geotécnica por considerarem o equilíbrio simultâneo de forças e momentos, proporcionando maior confiabilidade na avaliação do fator de segurança global. Embora o presente estudo atenda como etapa inicial de avaliação e forneça parâmetros adequados para simulações preliminares, a compreensão mais precisa do comportamento da barragem exige investigações complementares. Os resultados indicaram valores elevados de fator de segurança para ambos os métodos, inclusive com o recurso All Surfaces revelando superfícies críticas bem definidas, porém com valores de FS significativamente acima do limiar normativo, o que reforça a confiabilidade da geometria adotada e dos parâmetros geotécnicos inseridos na modelagem. As simulações geotécnicas demonstraram que os taludes são capazes de suportar, com segurança, as condições de carga atuantes, inclusive após o rebaixamento do nível d'água executado em 24 Horas, sem prejuízo à integridade estrutural do barramento. (Fl. 222).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barragem I: As análises de percolação apresentadas neste relatório, por meio das linhas de fluxo e da superfície freática simulada, indicam que o fluxo hídrico se dirige à jusante da estrutura, sem caracterizar, até o momento, um ponto ativo de surgência, mas sim uma zona com potencial de evolução futura, caso não sejam adotadas medidas preventivas adequadas. A modelagem demonstrou coerência entre os parâmetros geotécnicos definidos, as condições hidráulicas impostas e o comportamento esperado da estrutura. Diante disso, conclui-se que a barragem apresenta estabilidade adequada tanto em condição de operação quanto em situações extremas, confirmando a eficácia dos critérios adotados para projeto e avaliação. Conclui-se, portanto, que a barragem atende aos critérios técnicos de estabilidade, mas exige ações complementares de manutenção e controle da vegetação para garantir sua segurança integral e prolongar sua vida útil operacional (Fl. 223). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a Engenheira Civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A envoltória máxima de inundação representa o limite espacial máximo alcançado pela onda de cheia resultante da ruptura da barragem. Trata-se da área potencialmente inundada em algum momento da simulação hidrodinâmica, independentemente do instante em que a água chega, da profundidade atingida ou da duração da inundação. Assim, a envoltória constitui o contorno externo da mancha de inundação, correspondendo ao envelope final da propagação ao longo do vale a jusante.

Segundo o U.S. Army Corps of Engineers – USACE (2018), a envoltória máxima é um dos principais produtos da modelação de rompimentos, pois define a área sujeita à ação direta do escoamento, sendo utilizada para avaliação de danos potenciais, definição de zonas de autossalvamento, análise de risco hidrodinâmico e elaboração de planos de contingência. A Resolução CNRH nº 241/2024, que atualiza a classificação de barragens de acumulação de água no Brasil, também utiliza a extensão da zona inundada como elemento fundamental para determinar o Dano Potencial Associado (DPA) e a Categoria de Risco.

Do ponto de vista operacional, a envoltória é gerada a partir dos resultados de níveis d'água e profundidade ao longo do tempo, usualmente pelo método de “máximo histórico” (max envelope). No HEC-RAS 2D, essa superfície é obtida pela função Inundation Boundary (Max), que agrega todas as células que, em qualquer instante da simulação, apresentaram profundidade maior que zero.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A mancha de inundação possui uma área de 170.448,98 metros quadrados, isto é, 17 hectares inundados na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento (Fl. 177).

A distância percorrida em relação ao eixo do barramento foi de 0,978 km (Fl. 184).

O risco hidrodinâmico, definido pelo produto entre a profundidade e a velocidade do escoamento, apresentou valor de 0,65 m²/s, enquadrando-se na Classe 2 – Médio. Pessoas podem perder o equilíbrio, arrasta de objetos leves, danos moderados.

Médio, caracterizando uma lâmina d'água acima do joelho de um adulto, aumenta o risco de perda de equilíbrio, principalmente em combinação com a velocidade moderada, possibilidade de danos em estruturas leves.

A velocidade máxima da onda, de 2,30 m/s, foi classificada como Classe 4 – Extremo, velocidade crítica, risco elevado de morte e destruição de estruturas, arraste de veículos, árvores e elementos pesados, erosão agressiva capaz de romper aterros e destruir fundações superficiais.

A tensão de cisalhamento, calculada em 226,58 Pa, enquadra-se na Classe 5 – Regime destrutivo falha nas estruturas altamente provável.

O tempo de chegada da onda, igual a 0,00 h, reflete a condição intrínseca do ponto analisado, sem qualquer margem para resposta após o início do evento. A duração total da inundação, estimada em 21 horas, associada a um tempo de recessão de 22 horas, indica permanência prolongada do escoamento, fator que contribui para o agravamento de impactos estruturais e instabilidades residuais, mesmo sob tensões de cisalhamento reduzidas.

De forma integrada, a análise dos parâmetros demonstra que a Barragem I apresenta condição de risco hidrodinâmico classificada como MÉDIO (Classe 2), com destaque para os efeitos combinados de profundidade elevada, risco hidrodinâmico significativo e longa duração da inundação. Embora a tensão de cisalhamento seja baixa, os demais parâmetros indicam potencial relevante de danos, reforçando a necessidade de medidas preventivas, manutenção adequada e controle rigoroso da operação do reservatório (Fl. 190).

A literatura internacional estabelece valores típicos de resistência crítica dos materiais expostos à ação hidráulica. De acordo com USBR (2014), FEMA (2015) e NRCS (2012), solos argilosos compactados e aterros homogêneos apresentam resistência crítica variando entre 40 e 150 Pa, dependendo da composição, plasticidade, grau de compactação e vegetação.

Q



SEMAPAR202600345A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Valores superiores a 150 Pa são considerados incompatíveis com a resistência de solos naturais, indicando que a erosão é praticamente inevitável.

Considerando construções residências e usuais em concreto simples não falham por ação direta de tensões de cisalhamento hidráulico na faixa de dezenas ou centenas de Pa, o que pode acontecer, a muito longo prazo, é erosão de rejuntas, argamassas fracas, revestimentos ou fundação erodível, mas não colapso do bloco de concreto por cisalhamento hidráulico.

Com base nesses parâmetros, adotam-se as seguintes faixas para interpretação do risco de erosão: (Fl. 192).

Assim, a classificação das áreas afetadas pela onda de cheia segue diretamente os limiares estabelecidos pelas normas internacionais, garantindo consistência e rastreabilidade técnica nos estudos de Dano Potencial Associado e nas análises de segurança de barragens (Fl. 193).

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Impacto ambiental (DPA3)	MÉDIO (Quando a área afetada não constitui áreas de interesse ambiental protegidas em legislação específica (excluídas APPs) e a estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes(***)(2)	2
Impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		6

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

α



SEMAPAR202600345A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segundo o Art. 7º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas		
CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		15

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação		
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura (2)	2
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		9

II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens		
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de monitoramento (3)	3
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		9





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Barramento I
Razão Social:	Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda
Data da Classificação:	02/06/2026

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	09
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	09
CT + EC + PSB	33
CRI	MÉDIA

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei n° 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código n° **37396**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600345A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.021/2026	37431	Elio Luiz Carlot	Tanque pulmão	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia A-11 Alto Teles Pires	Nova Ubiratã/MT	13°14'40,10" 55°16'35,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.022/2026	37450	Bom Jesus Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Canastrão. Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa / MT	13°43'35,69" 52°42'21,60"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.023/2026	37442	Ana Cristina Freitas Rust	Barragem	Afluente do Córrego Aracema, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã/MT	12°26'31,7" 54°15'01,1"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.024/2026	37441	Ailor Carlos Anghinoni	Tanque Pulmão	P-5 São Lourenço/ Sub - Bacia do Alto Rio Paraguaia - Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis /MT	16°53'19,96" 54°47'59,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno
1.025/2026	37450	Bom Jesus Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Canastrão, A-9 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°43'35,69" 52°42'21,60"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.026/2026	37452	Cláudio Possamai	Tanque Pulmão	A- 6 Sub -Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera /MT	12°23'37,67" 55°18'55,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.027/2026	37430	PH Agrícola Ltda	Barragem	Afluente Rio Darro ou Feio, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência /MT	12°42'16,00" 52°13'46,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							pequeno
1.028/2026	37432	Geraldo Torres Filho	Barragem	Afluentes do Córrego Nequinha, Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/MT	09°59'29,10" 56°17'57,54"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.041/2026	37396	Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda.	Barragem	Córrego Sapateiro, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica	Nossa Senhora do Livramento/MT	15°37'24,35" 56°12'57,06"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.042/2026	37419	Renato Burgel	Barragem	Córrego Congonhas P6 - Correntes - Taquari/ Alto Paraguai	Itiquira /MT	17°14'08,00" 54°06'56,0"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT